



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

HOMOLOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2014 – CONSUNI

PORTARIA Nº 389/GR/UFFS/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a rede federal das instituições de educação superior vive um processo de expansão sem precedentes na história do Brasil;

Considerando que o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) transformou quase todas as universidades federais em instituições *multicampi*, ampliando vagas e cursos e interiorizando as novas unidades;

Considerando que quase duas dezenas de novas universidades foram criadas seguindo o modelo de instituições *multicampi*;

Considerando que a UFFS, que é forte expressão do processo de expansão, interiorização e democratização da educação superior federal, aproveitou, até o momento, todas as oportunidades para incrementar sua presença no cenário regional e nacional e está atenta ao próximo ciclo de investimentos federais no setor;

Considerando que o Ministério da Educação acena para um novo ciclo de expansão, agora com um planejamento mais consistente e metas de longo prazo;

Considerando as sólidas expectativas regionais em favor da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação e da implantação de novos *campi* da UFFS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum* do Conselho Universitário, a metodologia para a elaboração do Plano de Expansão Interna (novos cursos nos *campi* existentes) e Externa (criação de novos *campi*) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

EXPANSÃO INTERNA

Art. 2º Os *campi* deverão elaborar proposta de expansão em termos de cursos de graduação acompanhada de justificativas que mostrem, pelo menos:

I - importância do curso para o adensamento de área de conhecimento já existente no *campus*, considerando também a implantação de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II - estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados; contribuição do curso pretendido para o desenvolvimento da UFFS, da região e do país, na perspectiva da inclusão

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar

Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

social);

III - condições infraestruturais e de pessoal existentes (laboratórios, instalações, professores, técnicos), no sentido de demonstrar a otimização de recursos humanos e materiais.

Art. 3º As propostas deverão ser apresentadas à Reitoria da UFES em formulário próprio (Anexo I) até o dia 29 de agosto de 2014.

Art. 4º O Plano de Expansão Interna deverá apresentar metas a serem atingidas em 10 (dez) anos, com propostas a serem implementadas:

I - até 2020;

II - até 2025.

CAPÍTULO II EXPANSÃO EXTERNA

Art. 5º As microrregiões articuladas em favor de novos *campi* da UFES deverão apresentar suas demandas ao Conselho Estratégico Social (CES), por meio de proposta que expresse necessariamente:

I - área do conhecimento prioritária;

II - cursos de graduação pretendidos;

III - justificativas baseadas em estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados; contribuição do *campus* e dos cursos pretendidos para o desenvolvimento da região e do país, na perspectiva da inclusão social);

IV - condições infraestruturais na cidade sede (prédios, terrenos, energia elétrica, água, esgoto, rede lógica, transporte, serviços em geral, campos de prática para os cursos pretendidos);

V - compromissos do poder público do município sede e região.

Art. 6º As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho Estratégico Social em formulário próprio (Anexo II) até o dia 29 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O CES tornará pública uma agenda de sessões, nas quais receberá as propostas das microrregiões mobilizadas, possibilitando espaço para ampla manifestação das organizações locais.

Art. 8º Depois de realizadas as sessões, o CES encaminhará as propostas recebidas das microrregiões à Reitoria da UFES.

Art. 9º Caberá ao CONSUNI, posteriormente, ouvido o CES, estabelecer o cronograma de implantação dos novos *campi*, disposto num período de 10 anos, com propostas a serem implantadas:

I - até 2020;

II - até 2025.

CAPÍTULO III CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10. A Reitoria da UFES fará a sistematização de todas as propostas recebidas, acrescentando observações e sugestões, e as remeterá ao Conselho



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universitário e ao Conselho Estratégico Social.

Art. 11. Durante os meses de setembro e outubro de 2014, em sessões extraordinárias conjuntas, o Conselho Universitário e o Conselho Estratégico Social irão debater sobre as propostas e ouvir as respectivas defesas.

Art. 12. As defesas das propostas serão apresentadas de forma sistemática e sucinta pelo diretor de cada *campus* da UFFS e, no caso das propostas das microrregiões, por, no máximo, duas lideranças locais.

CAPÍTULO IV DECISÃO FINAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 13. Em sessão exclusiva, o Conselho Universitário decidirá a respeito de quais propostas figurarão no Plano de Expansão Interna e Externa da UFFS, a ser submetido ao Ministério da Educação em fevereiro de 2015.

Parágrafo único. As propostas constantes do Plano de Expansão constarão também do PDI da UFFS.

CAPÍTULO V FORMATAÇÃO FINAL DO PLANO

Art. 14. A partir da decisão do Conselho Universitário, a Reitoria e as Direções de *campus* organizarão grupos de trabalho para o fechamento das propostas, as quais deverão ter justificativas baseadas em:

I - estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região, estatísticas de alunos da educação básica, oferta existente de cursos homólogos, públicos e privados, profissionais formados, etc);

II - significado da proposta para o projeto da UFFS, especialmente para o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação *stricto sensu*;

III - contribuição dos cursos, ou dos *campi* e cursos pretendidos, para o desenvolvimento da região e do país.

Art. 15. Além da justificativa mencionada no art. 14, a formatação final de cada proposta deverá conter:

I - no caso de novo *campus*: plano de investimento, acompanhado de orçamentação objetiva, descrição das condições locais para a instalação, comprometimento do poder público local, descrição dos cursos pretendidos e quantificação de códigos de vaga docentes e técnico-administrativas;

II - no caso de novo curso em *campus* existente: referência aos recursos materiais e humanos existentes e, principalmente, quantificação de novos códigos de vagas (docentes e técnico-administrativas) e plano de novos investimentos, com orçamentação objetiva.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 17 de abril de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EXPANSÃO INTERNA (CURSOS DE GRADUAÇÃO)

- O prazo para a entrega das propostas à Reitoria encerra em 29 de agosto de 2014.
- **O material deverá ser entregue nos formatos impresso e digital.**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

| 1 <i>campus</i> Proponente | | |
|--|----------|--|
| 2 Cursos de graduação pretendidos (em ordem de prioridade) | | |
| Até 2020 | Até 2025 | |
| 1) | | |
| 2) | | |
| 3) | | |
| <i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i> | | |
| 3 Justificativa | | |
| 3.1 Importância do curso para o adensamento de área de conhecimento já existente no <i>campus</i> | | |
| <i>(máximo 2.000 caracteres)</i> | | |
| 3.2 Estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatística de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados, etc) | | |
| <i>(máximo 10.000 caracteres)</i> | | |
| 3.3 Contribuição do curso pretendido para o desenvolvimento da UFFS, da região e do país, na perspectiva da inclusão social | | |
| <i>(máximo 5.000 caracteres)</i> | | |
| 3.4 Condições infraestruturais e de pessoal existentes (laboratórios, instalações, professores e técnicos), no sentido de demonstrar a otimização de recursos humanos e materiais | | |
| <i>(máximo 10.000 caracteres)</i> | | |



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EXPANSÃO EXTERNA (NOVO CAMPUS)

- Este formulário deverá ser apresentado ao CES de acordo com o calendário de sessões a ser definido.
- Depois, o CES entregará as propostas à Reitoria até o dia 29 de agosto de 2014.
- **O material deverá ser entregue nos formatos impresso e digital.**

| 1 Dados do Proponente | | População | |
|--|--|-----------------|-----------------|
| 1.1 Microrregião proponente: | | | |
| 1.2 Município proposto como sede do <i>campus</i> : | | | |
| 1.3 Municípios de abrangência (listar todos com a respectiva população): | | | |
| - | | | |
| - | | | |
| <i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i> | | | |
| 1.4 Coordenadores da proposta (duas pessoas): | | | |
| - Nome e contatos: | | | |
| - Nome e contatos: | | | |
| 2 Área do conhecimento prioritária | | | |
| | | | |
| 3 Cursos de graduação pretendidos (em ordem de prioridade) | | Até 2020 | Até 2025 |
| 1) | | | |
| 2) | | | |
| <i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i> | | | |
| 4 Justificativa | | | |
| 4.1 Estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formandos, etc | | | |
| <i>(máximo 10.000 caracteres)</i> | | | |
| 4.2 Contribuição do <i>campus</i> e dos cursos pretendidos para o desenvolvimento regional e do país, na perspectiva da inclusão social | | | |
| <i>(máximo 5.000 caracteres)</i> | | | |
| 4.3 Condições infraestruturais na cidade sede (prédios, terrenos, energia elétrica, água, esgoto, rede lógica, transporte, serviços em geral, campos de prática para os cursos pretendidos) | | | |
| <i>(máximo 10.000 caracteres)</i> | | | |
| 4.4 Compromisso do poder público do município sede e região | | | |
| <i>(máximo 5.000 caracteres)</i> | | | |